

RESOLUÇÃO CONSAD N.º 8, DE 30/05/2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Consad, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XLII, do Estatuto Social da Conab e de acordo com a deliberação tomada em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2022,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações da Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos - 10.007.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



MAXIMILIANO FERREIRA TAMER
Presidente

60.000/054

**QUADRO COMPARATIVO DO NORMATIVO**

Data

Nome da Norma:

Unidade:

TEXTO ATUAL	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
<p data-bbox="465 400 667 432" style="text-align: center;">APRESENTAÇÃO</p> <p data-bbox="85 459 1041 687">As políticas são orientações estratégicas de alto nível, elaboradas com o intuito de formalizar um posicionamento da Companhia perante os agentes de interesse, reforçando aspectos fundamentais visando apoiar os mecanismos de Governança Corporativa, liderança, estratégia, controle, avaliação, e monitoramento voltados a melhorias da gestão, com vistas a continuidade do bom andamento dos seus negócios, contribuindo para o alinhamento dos processos de missão, visão e valores da Companhia.</p> <p data-bbox="85 708 1041 1102">A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), como empresa pública, obedecendo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo dos demais princípios norteadores da Administração Pública Federal, institui a Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos que estabelece as diretrizes e objetivos, norteando os padrões de conduta, assim como, princípios e valores éticos e de Integridade permitindo o entendimento uniforme quanto aos padrões de conduta que fortaleçam a Companhia e os compromissos assumidos com a sociedade. As boas práticas de governança corporativa e <i>compliance</i>, utilizando os mecanismos de gerenciamento de riscos, controle interno, integridade e conformidade, constituem um pilar de sustentação para a continuidade do negócio da Companhia, tendo sempre como prioridade atuar orientados pela ética, integridade e transparência.</p> <p data-bbox="85 1123 1041 1283">Objetivando o desenvolvimento de uma cultura pautada em valores morais, a Companhia aprovou o Código de Conduta Ética e Integridade, norteando valores organizacionais preconizado em todas as suas práticas, considerando a integridade como a "<i>promoção dos costumes e atos considerados como sendo os melhores e mais justos, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza</i>".</p> <p data-bbox="85 1303 1041 1493">Na Conab, a adesão ao Programa de Fomento a Integridade Pública – Profip, regido pela Portaria 1827/2017 da CGU resultou na aprovação pelo Conselho de Administração em 24/05/2018 do Plano de Integridade da Conab, propondo que os responsáveis pelos instrumentos e áreas afins trabalhem juntas e de forma coordenada, a fim de garantir uma atuação íntegra, minimizando os possíveis riscos de corrupção. A adoção de um plano de gestão da integridade também possibilita que vários</p>	<p data-bbox="1361 400 1585 432" style="text-align: center;">GENERALIDADES</p> <p data-bbox="1041 459 1892 517">1 -Área Gestora: Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor).</p> <p data-bbox="1041 537 1301 569">2 -Publicidade: Público.</p> <p data-bbox="1041 590 1621 622">3 -Histórico e vigência dos documentos de aprovação:</p> <p data-bbox="1041 643 1892 716">a) 1ª versão: Resolução Consad N.º 017, de 29/06/2018 (vigência de 02/07/2018 à xx/xx/xxxx).</p> <p data-bbox="1041 716 1892 774">b) 2ª versão: Resolução Consad N.º xxx, de xx/xx/xxxx (vigência a partir de xx/xx/xxxx).</p> <p data-bbox="1041 774 1274 805">4 -Fontes normativas:</p> <ul data-bbox="1173 826 1892 1493" style="list-style-type: none">I - Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011;II - Lei n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013;III - Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016;IV - Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007;V - Código de Conduta da Alta Administração Federal;VI - Código de <i>Compliance</i> Corporativo, Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial (IBDEE), 2017;VII - <i>COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION</i>. Gerenciamento de riscos corporativos – estrutura integrada. Jersey City: AICPA, 2007;VIII - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;IX - Guia de Integridade Pública Controladoria Geral da União (CGU), 2015;X - Guia de orientação para o gerenciamento de riscos	<p data-bbox="1892 400 2192 517">A Apresentação da versão em vigor, foi reescrita de forma sintética nos artigos 1 a 3 da proposta.</p> <p data-bbox="1892 537 2192 687">Foi inserida uma página constando as Generalidades, para atender ao novo padrão normativo da Companhia.</p>

<p>instrumentos de gestão e controle passem a ser vistos em conjunto, permitindo abordagem e utilização sistêmicas, com a finalidade de estimular a cultura ética, aprimorar a gestão dos riscos de integridade, prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade, melhorar os resultados e serviços prestados promovendo a imagem institucional.</p> <p>A Companhia conta ainda com as comissões de Ética e de Prevenção e Combate ao Assédio Moral para receber denúncias e avaliar os casos que lhe forem submetidos, assim como, canal de Ouvidoria e Corregedoria.</p> <p>Estamos adotando uma sistemática que representa um conjunto de medidas desenvolvidas e implementadas de forma integrada, com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de riscos e desvios éticos, incluindo fraude e corrupção.</p> <p>As medidas são compostas por três pilares, que visam reforçar continuamente a gestão de riscos, controles internos e conformidade em todos os nossos negócios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prevenção: visa identificar, avaliar e mitigar a ocorrência de riscos e eventuais desvios, que impactem o alcance dos objetivos estratégicos da Companhia. • Detecção: contempla mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper a ocorrência de riscos e eventuais desvios que porventura não tenham sido evitados pelas ações de prevenção. • Correção: possibilita o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo desvio e a recuperação de eventuais prejuízos, assim como, viabiliza a apuração dos desvios éticos nos casos em que a responsabilização seja comprovada. <p>Este conjunto de ações juntamente com a Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, e demais normas e procedimentos internos formam o compromisso de fortalecer o ambiente de <i>compliance</i> da Companhia, em especial com a prevenção, o combate à fraude e à corrupção.</p>	<p>corporativos, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), 2007;</p> <p>XI - Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) n.º 18, de 10 de maio de 2016.</p> <p>5 -Conceitos e Definições:</p> <p>I - Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;</p> <p>II - Ambiente de controle: é a percepção de controle da entidade, sua cultura de controle. É efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são as suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, competência e o comprometimento de fazerem o que é correto da maneira correta;</p> <p>III - Apetite ao risco: nível de risco que a alta administração da Conab está disposta a aceitar;</p> <p>IV - Consequência: resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos;</p> <p>V - Evento: ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto;</p> <p>VI - Fraude: quaisquer ato ilegal caracterizado por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;</p> <p>VII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, visando fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;</p> <p>VIII - Gestor: pessoa responsável por manter controles internos eficazes e por conduzir procedimentos de riscos e controle diariamente. A gerência operacional identifica, avalia, controla e mitiga os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos e garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos;</p> <p>IX - Incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;</p> <p>X - Impacto: consequência resultante da ocorrência do</p>	
---	--	--

	<p>evento;</p> <p>XI - Mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;</p> <p>XII - Probabilidade: possibilidade de ocorrência do evento;</p> <p>XIII - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia e seus processos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;</p> <p>XIV - Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;</p> <p>XV - Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;</p> <p>XVI - Segregação de Funções: princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria;</p> <p>XVII - Tolerância: limiar de risco, a partir do qual, certos resultados das operações da organização podem ser comprometidos. É um indicativo da sensibilidade da organização em relação aos riscos.</p>	
CAPÍTULO I INTRODUÇÃO	CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS	
	<p>Seção I – Apresentação</p> <p>Art. 1º A Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab visa apoiar os mecanismos de liderança, estratégia, controle, avaliação, integridade, gestão de riscos e monitoramento voltados a boa governança, contribuindo para o alinhamento dos processos para que a Companhia cumpra a sua missão, visão e seus valores, assim como, sua finalidade de atendimento ao interesse público.</p>	A apresentação da versão em vigor foi sintetizada nos três artigos da Seção I da proposta.
	<p>Art. 2º A Conab está organizada pelas premissas da boa governança e esta Política representa a base dos demais documentos relativos a Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos,</p>	

		necessários ao ordenamento jurídico interno para a organização integrada das regras macro e micro do complexo Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos.	
	Art. 3º	O Sistema de gestão de riscos, conformidade e controles internos estão organizados nesta Política da seguinte forma: I - no Capítulo II, a finalidade, os conceitos, os objetivos, os princípios e as diretrizes; II - no Capítulo III, é apresentado o Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos; III - e nos Capítulos seguintes, é apresentada a Gestão de Riscos e Conformidade e Controles Internos.	Inserido para melhor clareza e orientação para a leitura.
Seção I – Generalidades		Seção II – Finalidade	Abarcou os art. 3º, 5º, 28 e 40 da versão em vigor.
Art. 1º A Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos tem por finalidade estabelecer os objetivos, diretrizes, princípios e conceitos a serem observados e seguidos pelos Administradores, Conselheiros, Gestores, empregados, colaboradores, estagiários e quem, de alguma forma se relacione com a Companhia, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para contribuir no alcance dos objetivos Estratégicos.	Art. 4º	A Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos tem por finalidade estabelecer os conceitos, objetivos, diretrizes e princípios a serem observados e seguidos pelos Administradores, Conselheiros, Gestores, empregados, colaboradores, estagiários e quem, de alguma forma se relacione com a Companhia, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para contribuir no alcance dos objetivos Estratégicos.	
Art. 2º Esta Política apresenta a estrutura de gerenciamento de riscos, definindo a metodologia e o processo de gestão de riscos, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades da gestão de riscos, bem como orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões gerenciais e estratégicas, em conformidade com as melhores práticas de mercado.			Texto excluído, tendo em vista que o capítulo de gestão de risco engloba o assunto.
Seção II – Da Abrangência			Texto excluído considerando que o artigo 4º da proposta já aborda o assunto.
Art. 3º Esta Política, planos e normativos complementares são aplicáveis aos Administradores, Conselheiros, Gestores, empregados, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividades na Companhia.			
Art. 4º Para efeitos desta Política, entende-se por: I - Administradores: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; II - Ambiente de controle – é a consciência de controle da entidade, sua cultura de controle. Ambiente de controle é efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, competência e o comprometimento de fazerem o que é correto da maneira correta;			Conceitos foram transferidos para as Generalidades constante na proposta.

<p>III - Apetite ao risco: Nível de risco que a alta administração da Conab está disposta a aceitar;</p> <p>IV - Atividades de controles internos: São procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos da Conab;</p> <p>V - Avaliação de risco: Processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da Conab e a determinação de resposta apropriada;</p> <p>VI - Auditoria interna: Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança;</p> <p>VII - Conformidade (<i>Compliance</i>): Um pilar da Governança Corporativa que fortalece Sistema de Controles Internos e dissemina a cultura de cumprimento das regulações aplicáveis, as políticas internas e o Código de Conduta Ética e Integridade da Conab. Para a Conab, conformidade é agir em cumprimento às normas e políticas internas e externas, e agir com ética e integridade;</p> <p>VIII - Consequência: Resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos;</p> <p>IX - Controles internos da gestão/controles Internos: Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:</p> <ul style="list-style-type: none">a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;b) cumprimento das obrigações de <i>accountability</i>;c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;		
---	--	--

<p>X -</p> <p>XI -</p> <p>XII -</p> <p>XIII -</p> <p>XIV -</p> <p>XV -</p> <p>XVI -</p> <p>XVII -</p> <p>XVIII -</p> <p>XIX -</p> <p>XX -</p> <p>XXI -</p> <p>XXII -</p>	<p>Diretoria Executiva: Será representada pelo Diretor-Presidente e demais Diretores;</p> <p>Evento: Ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto;</p> <p>Fraude: Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;</p> <p>Gerenciamento de riscos: Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;</p> <p>Gestor: pessoa responsável por manter controles internos eficazes e por conduzir procedimentos de riscos e controle diariamente. A gerência operacional identifica, avalia, controla e mitiga os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos e garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos;</p> <p>Governança: Combinação de estruturas e processos implantados pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;</p> <p>Governança Corporativa: Compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;</p> <p>Incerteza: Incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;</p> <p>Impacto: Consequência resultante da ocorrência do evento;</p> <p>Integridade: Tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;</p> <p>Mensuração de risco: Significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;</p> <p>Probabilidade: Possibilidade de ocorrência do evento;</p> <p>Risco: Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter</p>	
--	---	--

<p>impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;</p> <p>XXIII - Risco inerente: Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;</p> <p>XXIV - Risco residual: Risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;</p> <p>XXV - Segregação de Funções: Princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria;</p> <p>XXVI - Tolerância: limiar de risco, a partir do qual, certos resultados das operações da organização podem ser comprometidos. É um indicativo da sensibilidade da organização em relação aos riscos.</p> <p>Parágrafo único – O Gerente Operacional a que se refere o inciso XIII, é representada pelos “Gerentes” das áreas meio e fim.</p>		
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II</p> <p>GESTÃO DE RISCOS Seção I – Da Finalidade</p> <p>Art. 5º A presente política estabelece diretrizes para as ações de Gerenciamento de Riscos da Conab, visando apresentar a estrutura de gerenciamento de riscos, definindo a metodologia e o processo de gestão de riscos, estabelecendo os seus objetivos, princípios e diretrizes, bem como orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões gerenciais e estratégicas, em conformidade com as melhores práticas de mercado.</p>		<p>Texto abarcado pelo artigo 4º.</p>
<p style="text-align: center;">Seção II – Dos Objetivos</p> <p>Art. 6º São objetivos da gestão de riscos:</p> <p>I - Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;</p> <p>II - Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais a Companhia está exposta, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;</p> <p>III - Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;</p>	<p style="text-align: center;">Seção III – Dos Objetivos</p> <p>Art. 5º São objetivos da gestão de riscos, da conformidade e dos controles internos:</p> <p>I - Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;</p> <p>II - Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade da Companhia, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;</p>	<p>Abarcou os art. 6º, 37 e 42</p>

<p>IV - Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;</p> <p>V - Disseminar a cultura de gerenciamento de riscos a todo o corpo funcional da Companhia;</p> <p>VI - Buscar criação de suportes tecnológicos da informação para apoiar os processos de integridade, riscos e acompanhar a implementação dos controles internos da gestão.</p>	<p>III - Disseminar a cultura da gestão de riscos, controles internos e conformidade com os preceitos éticos, a legislação nacional e internacional, os princípios, as políticas e os normativos internos e as boas práticas de Governança Corporativa e Integridade;</p> <p>IV - Estabelecer estratégia para implantação de conformidade, por meio da definição da metodologia de Controles Internos e respectivas linhas, pela atuação das áreas no âmbito da Conab;</p> <p>V - Estabelecer finalidade, diretrizes e objetivos da gestão de riscos, conformidade e controles internos;</p> <p>VI - Proporcionar o aprimoramento constante da gestão de riscos, conformidade e dos controles internos;</p> <p>VII - Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais a Companhia está exposta, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;</p> <p>VIII - Salvar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;</p> <p>IX - Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.</p>	
<p>Seção III – Dos Princípios Da Adoção das Boas Práticas de Governança Corporativa</p> <p>Art. 7º São princípios da Gestão de Risco:</p> <p>I - A Conab adota as melhores práticas de governança corporativa, de forma sistemática, estruturada e oportuna, com o objetivo de alcançar e manter a transparência e a qualidade das suas informações, buscando melhor reputação perante a sociedade;</p> <p>II - A Conab reconhece que a gestão integrada de riscos corporativos está diretamente relacionada com a melhoria do desempenho das atividades, à conformidade legal e regulatória, à qualidade dos serviços, à geração de valor, à governança e à reputação;</p> <p>III - A Conab utiliza um modelo baseado em metodologias e padrões formalizados e reconhecido pela literatura. A estrutura da gestão</p>	<p>Seção IV – Dos Princípios</p> <p>Art. 6º São princípios da gestão de riscos, da conformidade e dos controles internos e devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, sendo compreendidos por todos na Companhia:</p> <p>I - Competências: responsabilidades claramente identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados;</p> <p>II - Integridade: baseada na honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da Companhia, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão,</p>	<p>Abarcou os art.. 7º, 38 e 43</p>

<p>de riscos corporativos é capaz de se adequar às estratégias, às iniciativas e à estrutura organizacional, além de atender as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;</p> <p>IV - A gestão de riscos corporativos permeia todas as práticas e processos organizacionais de forma a garantir a identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas da Companhia;</p> <p>V - A Área Gestora de Riscos deve assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de revisões periódicas, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos e disseminar a importância da gestão de riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia.</p>	<p>quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;</p> <p>III - Responsabilidade: zelo dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, e na obrigação da Companhia e seus empregados de responsabilizarem-se por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões;</p> <p>IV - Compromisso: como agentes públicos, de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;</p> <p>V - Transparência pública: caracterizada pela possibilidade de acesso às informações relativas à Conab, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades;</p> <p>VI - Gestão integrada de riscos corporativos: diretamente relacionada com a melhoria do desempenho das atividades, à conformidade legal e regulatória, à qualidade dos serviços, à geração de valor, à governança e à reputação;</p>	
<p>Seção IV – Das Diretrizes</p> <p>Art. 8º A gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia do <i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i> (COSO) e de boas práticas.</p>	<p style="text-align: center;">Seção V – Das Diretrizes</p> <p>Art. 7º A gestão de riscos, conformidade e controles internos é sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia do <i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i> (COSO) e de boas práticas.</p>	<p>Artigo 8º da versão em vigor reescrita de forma mais abrangente.</p>
<p>Art. 9º A atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos.</p>	<p>Art. 8º A atuação da gestão de riscos, conformidade e controles internos deve ser dinâmica e formalizada por meio desta política e demais normas e manuais de procedimentos.</p>	<p>Artigo 9º da versão em vigor reescrita de forma mais abrangente.</p>
<p>Art. 10 As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras.</p>	<p>Art. 9º As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 11 A medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas.</p>	<p>Art. 10. A medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>

<p>Art. 12 A capacitação dos empregados e agentes que exercem cargo ou função na Conab, em gestão de riscos, deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis.</p>	<p>Art. 11. A capacitação dos empregados e agentes que exercem cargo ou função na Conab, nos temas afetos a essa Política, deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 13 O desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam nos objetivos estratégicos.</p>	<p>Art. 12. O desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam nos objetivos estratégicos.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 14 A utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à Companhia.</p>	<p>Art. 13. A utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à Companhia.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
<p>Art. 15 O gerenciamento de riscos nas contratações utilizará os procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, voltados a evitar possíveis riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.</p>	<p>Art. 14. O gerenciamento de riscos nas contratações utilizará os procedimentos previstos no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB – RLC – 10.901, voltados a evitar possíveis riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.</p>	<p>Renumeração de artigo.</p>
	<p>Art. 15. A Conab utiliza um modelo baseado em metodologias e padrões formalizados. A estrutura da gestão de riscos corporativos deve ser capaz de se adequar às estratégias, às iniciativas e à estrutura organizacional, além de atender as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores</p>	<p>Abarcou art. 7°, inc. III</p>
	<p>Art. 16. As diretrizes para a gestão de riscos, conformidade e controles internos estão pautadas no seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - No dever do empregado de buscar informação em normativos e políticas da Conab; II - No dever da Conab de divulgar aos seus empregados seus papéis e responsabilidades e, propiciar a comunicação entre as áreas para garantir o perfeito entendimento de suas atividades; III - Na implementação de Planos de Contingência adequados para garantir a continuidade dos processos críticos da Companhia, assegurando a realização de testes periódicos que atestem sua efetividade; IV - Na gestão fundamentada em leis, decretos, políticas, regulamentos e normas; V - Na distribuição de responsabilidades, contemplando a segregação de função: autorização, aprovação, execução, controle e contabilização; VI - No fomento a cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), por meio de procedimentos adequados e orientação aos seus empregados. 	<p>Abarcou art. 8°, 39 e 44</p>

	<p>VII - Nos princípios éticos estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Integridade da Conab;</p> <p>VIII - Em controles internos elaborados para prevenir conflitos de interesse, assim como estimular os empregados em os reportarem;</p> <p>IX - No fortalecimento da cultura de controles em conjunto com os demais pilares do sistema de controles internos na busca da sua conformidade, inclusive por meio de treinamentos, na medida em que sejam necessários.</p>	
	<p>CAPÍTULO III –</p> <p>SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS DA CONAB</p> <p>Art. 17. O Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab é formado por 3 (três) linhas que definem as responsabilidades da gestão de riscos, conformidade e controles internos que operam simultaneamente.</p>	<p>Capítulo II Abarcou os art. 45 e 46 e foi acrescentado demais artigos</p>
	<p>Art. 18. O Modelo de Três Linhas auxilia a Conab a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilita uma forte governança e gerenciamento de riscos.</p>	<p>Capítulo II Abarcou os art. 45 e 46 e foi acrescentado demais artigos</p>
	<p>Art. 19. O modelo é adotado pela Conab por se apresentar totalmente adaptável a realidade da Companhia e pelo seguinte:</p> <p>I - Adotar uma abordagem baseada nos princípios estabelecidos nesta Política;</p> <p>II - Focar na contribuição que o gerenciamento de riscos oferece para atingir objetivos e criar valor, bem como questões de “defesa” e proteção de valor;</p> <p>III - Compreender claramente os papéis e responsabilidades representados no modelo e os relacionamentos entre eles;</p> <p>IV - Implantar medidas para garantir que as atividades e os objetivos estejam alinhados com os interesses priorizados pelos <i>stakeholders</i>.</p>	<p>Capítulo II Abarcou os art. 45 e 46 e foi acrescentado demais incisos</p>

	<p>Art. 20. A primeira linha entrega produtos e/ou serviços aos clientes da Companhia e/ou executa as funções de apoio.</p>	<p>Capítulo II Abarcou os art. 45 e 46 e foi acrescentado demais artigos</p>
	<p>Art. 21. Os papéis da primeira linha são:</p> <p>I - Liderar e dirigir ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização;</p> <p>II - Manter um diálogo contínuo com o órgão de governança e reportar: resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização.</p> <p>III - Estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos, incluindo controle interno;</p> <p>IV - Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.</p>	<p>Capítulo II Abarcou os art. 45 e 46 e foi acrescentado demais artigos</p>
	<p>Art. 22. A segunda linha fornece assistência no gerenciamento de riscos, conformidade e controles internos: monitora, assessora, orienta, testa, analisa e reporta sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de riscos:</p> <p>I - O controle de segunda linha é exercido pela área de gestão de riscos, conformidade e controles internos com suas respectivas gerências;</p> <p>II - Alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha;</p> <p>III - São papéis da segunda linha:</p> <p>a) auxiliar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha;</p> <p>b) facilitar e monitorar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da gerência operacional;</p> <p>c) apoiar as políticas de gestão, definir papéis e responsabilidades na gestão de conformidade e estabelecer metas para implementação de controles;</p> <p>d) monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a</p>	<p>Capítulo II Abarcou os art. 45 e 46 e foi acrescentado demais artigos</p>

	<p>conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências;</p> <p>e) auxiliar as gerências a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos;</p> <p>f) orientar sobre processos de gerenciamento de riscos e controles;</p> <p>g) alertar a gerência operacional para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos.</p>	
	<p>Art. 23. A terceira linha é a Avaliação independente. São funções que fornecem avaliações independentes, que é exercida pela Auditoria Interna e Secretaria Federal de Controles Internos de forma concorrente e integrada.</p>	Capítulo II Abarcou os art. 45 a 47 e foi acrescentado demais artigos
	<p>Art. 24. Os Administradores estarão representados fora das três “linhas”, e dentro do Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab, como as principais partes interessadas atendidas pelo sistema e são responsáveis por garantir que as Linhas sejam aplicadas aos processos de gerenciamento de riscos, conformidade e controles internos da Companhia.</p>	Capítulo II Abarcou os art. 45 e 46 e foi acrescentado demais artigos
	<p>Art. 25. O Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos está organizada por um complexo sistema normativo estruturada pela Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, que estabelece as diretrizes, objetivos e princípios; e por normas, que definem fluxos dos processos, ou seja, o “como” será alcançado os objetivos estabelecidos na Política.</p>	Capítulo II Abarcou os art. 45 e 46 e foi acrescentado demais artigos
Seção V – Da Gestão de Riscos		
<p>Art. 16 O gerenciamento de risco da Conab integra-se às estratégias da companhia, com o intuito de alinhar todos os processos finalísticos existentes e praticados com a política vigente. A forma de atuação possibilita a identificação das áreas com maior potencial de risco e os cenários mais críticos para, por meio de uma gestão efetiva, estabelecer os indicadores chaves de risco, controlar e mitigar a exposição ao risco operacional a que a companhia está sujeita.</p>		Transferido para o artigo 40 da proposta.
<p>Art. 17 A estrutura de gerenciamento de risco adotada favorece uma ação compartilhada e multidisciplinar, na qual os empregados de cada área são os especialistas do processo e podem desempenhar importante papel na integração com a Área de Riscos. Esta proximidade com o foco de risco possibilita uma interferência positiva e favorece uma gestão dinâmica e participativa.</p>		Transferido para o artigo 41 da proposta.
Seção VI – Da Estrutura		
<p>Art. 18 A identificação de riscos tem como objetivo reconhecer e descrever os riscos aos quais a Companhia está exposta e é realizada com a</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV – GESTÃO DE RISCOS</p> <p style="text-align: center;">Seção I – Da Estrutura</p>	Renumeração de artigo.

	participação de todos os envolvidos na atividade de cada área. São definidos os eventos, as fontes, os impactos e os responsáveis por cada risco.	Art. 26. A identificação de riscos tem como objetivo reconhecer e descrever os riscos aos quais a Companhia está exposta e é realizada com a participação dos envolvidos na atividade de cada área. São definidos os eventos, as fontes, os impactos e os responsáveis por cada risco.					
Art. 19	Análise dos riscos é a realização de análises qualitativas e quantitativas, visando a definição dos atributos de impacto e da probabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.		Transferido para o artigo 30 da proposta.				
Art. 20	Avaliação dos riscos consiste em comparar os níveis estimados de risco com critérios definidos quando o contexto foi estabelecido, a fim de determinar a significância do nível e do tipo de risco, classificando-os como baixo, médio, elevado ou extremo.		Transferido para o artigo 31 da proposta.				
Art. 21	Tratamento consiste em estipular uma resposta ao risco decidindo por uma das opções existentes de: evitar, mitigar, transferir ou aceitar. Assim como, definir exatamente os controles necessários a serem documentados no plano de ação a ser aprovado pela Diretoria Executiva.		Transferido para o artigo 34 da proposta.				
Art. 22	Monitoramento dos Riscos consiste em supervisionar o gerenciamento de riscos, a implantação e manutenção dos planos de ação, por meio de atividades gerenciais contínuas e acompanhar os indicadores a serem instituídos pelas áreas, assim como os possíveis riscos residuais.		Transferido para o artigo 35 da proposta.				
Art. 23	<p>Levantamento dos Riscos:</p> <p>I - Entrevista para mapeamento dos Riscos: os riscos serão levantados por meio de reuniões com os gestores dos processos mapeados, tendo sempre como base o planejamento estratégico da Companhia;</p> <p>II - Registro descritivo dos Riscos: Os registros serão realizados utilizando planilha eletrônica ou software de riscos, sendo incluído todos os aspectos necessários para a compreensão do processo e de seus riscos inerentes, sendo registradas todas as informações levantadas durante as entrevistas;</p> <p>III - Classificação dos Riscos: Os riscos da Conab devem estar categorizados de acordo com a seguinte classificação, conforme o quadro a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="129 1157 940 1498"> <tr> <td>Riscos Estratégicos</td> <td>Riscos associados às decisões estratégicas da organização para atingir os seus objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da empresa para proteger-se ou adaptar-se às mudanças no ambiente e na imagem da Companhia.</td> </tr> <tr> <td>Riscos Financeiros</td> <td>Riscos de Mercado: decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities.</td> </tr> </table>	Riscos Estratégicos	Riscos associados às decisões estratégicas da organização para atingir os seus objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da empresa para proteger-se ou adaptar-se às mudanças no ambiente e na imagem da Companhia.	Riscos Financeiros	Riscos de Mercado: decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities.	<p>Art. 27. O levantamento dos riscos é realizado por meio de entrevista com os gestores dos processos mapeados e registrado em planilha eletrônica ou <i>software</i> de riscos as informações levantadas.</p> <p>Art. 28. A classificação dos riscos utilizará a categorização abaixo:</p> <p>I - Riscos Estratégicos: associados às decisões estratégicas e/ou decorrentes da falta de capacidade para proteger-se ou adaptar-se às mudanças no ambiente e na imagem da Companhia;</p> <p>II - Riscos Financeiros: pode ser de Mercado (possibilidade de perdas impactam pelas mudanças no mercado), de Crédito (resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados) ou de Liquidez (decorrente da incapacidade de honrar os compromissos assumidos);</p> <p>III - Riscos Operacionais: decorre da falta de adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações;</p> <p>IV - Riscos Regulamentar: falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de conduta ou políticas, entre outras legislações;</p> <p>V - Riscos de Integridade: afetam a probidade da gestão de recursos públicos e das atividades da Companhia, causados pela falta de honestidade, por fraudes e/ou desvios éticos.</p>	Reescrito de forma mais sintética e distribuída em dois artigos para melhor compreensão.
Riscos Estratégicos	Riscos associados às decisões estratégicas da organização para atingir os seus objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da empresa para proteger-se ou adaptar-se às mudanças no ambiente e na imagem da Companhia.						
Riscos Financeiros	Riscos de Mercado: decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities.						

	<p>Riscos de Crédito: definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos.</p> <p>Riscos de Liquidez: possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor ou a possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.</p>			
Riscos Operacionais	Decorrente da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, bem como de falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos que tornem impróprio o exercício das atividades da companhia (ex.: produzir e distribuir seus produtos nas condições e prazos estabelecidos).			
Riscos Regulamentar	É o risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a companhia pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de conduta e/ou das políticas.			
Riscos de Integridade	É o risco da ocorrência de eventos que possam afetar a probidade da gestão de recursos públicos e das atividades da companhia, causados pela falta de honestidade, por fraudes e desvios éticos a partir da mobilização e participação da alta administração, gestores e empregados.			
Art. 24 Atividades de Controle: I - Após identificar os riscos, são verificadas as atividades de controles existentes nos processos, tendo em vista que um efetivo sistema de controles internos reduz a probabilidade de erros humanos e irregularidades em processos e sistemas, resultando na diminuição das perdas operacionais.		Art. 29.	Após identificar e classificar os riscos são verificadas as atividades de controles existentes nos processos, visando reduzir as possibilidades de erros e eventuais irregularidades.	Reescrito de forma sintética.
<p>Art. 25 Avaliação dos Riscos:</p> <p>I - A avaliação é realizada junto ao gestor, maior conhecedor do processo, que julga os riscos identificados com relação à probabilidade de ocorrência e a consequência dessa exposição ao risco, caso se materialize;</p> <p>II - É importante ressaltar que a análise do risco inerente a cada atividade traz consigo grande complexidade pelos fatores subjetivos envolvidos, como o julgamento de quem o avalia, a sua interferência nos resultados esperados e a estratégia de negócio. Mesmo considerando a impossibilidade de uma percepção</p>				Transferido para o artigo 32 e 33 da proposta.

<p>completa do risco, a estimativa dele será preponderante subsídio para o gerenciamento de risco;</p> <p>III - Com o objetivo de visualizar e, ao mesmo tempo, implementar uma forma de tratamento de cada risco, o resultado da avaliação dos riscos será apresentado em um mapa de riscos, chamado Matriz de Riscos, permitindo o acompanhamento da mitigação ou elevação dos riscos;</p> <p>IV - A demonstração gráfica da Matriz de Riscos que a Conab adota está escalonada em 4 (quatro) níveis, construída cinco por cinco;</p> <p>V - O diagrama da Matriz de Riscos demonstra os pontos de cruzamento da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos. Desta forma, pela divisão da matriz em quadrantes, pode-se avaliar a criticidade dos riscos. Quanto maior for a probabilidade e o impacto de um risco, maior será seu nível de criticidade.</p>		
<p>Art. 26 Resposta aos Riscos (Planos de Ação):</p> <p>I - Mensurados os riscos e estabelecidas as exposições que extrapolem o perfil de risco da Conab, os planos de ação são adotados visando reduzir o risco a um nível aceitável. As ações planejadas priorizam as causas identificadas como grandes potencializadoras do risco;</p> <p>II - Os gestores das áreas deverão apontar o responsável, os prazos para realização do plano de ação e as estratégias adotadas para implementá-lo, de acordo com o nível do risco identificado, que poderá ser: evitar (eliminar completamente os elementos de exposição a um risco específico); reduzir; transferir (neste caso requer um parceiro com interdependência financeira e que esteja disposto a aceitar o risco) ou aceitar o risco.</p>		Reescrito nos artigos 30 a 43.
<p>Seção VIII – Da Comunicação de Riscos</p> <p>Art. 27 A comunicação de riscos deverá ser implementada em todas as etapas do processo de gestão de riscos. A comunicação atinge todas as partes interessadas, sendo realizada de forma clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança. A área de riscos irá:</p> <p>I - Reportar ao final da etapa qualitativa (identificação, avaliação e análise dos riscos) os resultados dos trabalhos realizados à Diretoria responsável pela área gestora do risco, por meio do envio do arquivo consolidado na Matriz de Riscos, contendo a classificação dos riscos como baixo, médio, elevado e extremo;</p> <p>II - Os riscos baixos, médios e elevados serão tratados pela área gestora e sua Diretoria responsável, com o apoio da Área de Riscos. Em casos específicos, em que houver necessidade de</p>		Transferido para os artigos 36 e 43.

<p>aprovação do plano de ação sobre esses riscos por parte da Diretoria Executiva, esses serão encaminhados juntamente com os riscos descritos no inciso III;</p> <p>III - Submeter à Diretoria Executiva, relatório, ao fim de cada levantamento de riscos, contendo os riscos de níveis extremos para aprovação do tratamento proposto no plano de ação, elaborado pelas áreas proprietárias dos riscos. Após aprovação a área proprietária do risco ficará responsável por acompanhar e implementar os controles aprovados;</p> <p>IV - Elaborar relatórios semestrais de suas atividades, submetendo- os à Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria.</p>		
	<p>Art. 30. Análise dos riscos é a realização de análises qualitativas e quantitativas, visando a definição dos atributos de impacto e da probabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.</p>	Reedição do artigo 19
	<p>Art. 31. Avaliação dos riscos consiste em comparar os níveis estimados de risco com critérios definidos quando o contexto foi estabelecido, a fim de determinar a significância do nível e do tipo de risco, classificando-os como Pequeno, Moderado, Alto ou Crítico.</p>	Reedição do artigo 20
	<p>Art. 32. A análise do risco inerente a cada atividade traz consigo grande complexidade pelos fatores subjetivos envolvidos, como o julgamento de quem o avalia, a sua interferência nos resultados esperados e a estratégia de negócio.</p>	Reedição do artigo 25
	<p>Art. 33. Com o objetivo de visualizar e, ao mesmo tempo, implementar uma forma de tratamento de cada risco, o resultado da avaliação dos riscos será apresentado em um mapa de riscos, chamada de Matriz de Riscos. Pela divisão da matriz em quadrantes, pode-se avaliar a criticidade dos riscos. Quanto maior for a probabilidade e o impacto de um risco, maior será seu nível de criticidade, conforme modelo abaixo:</p>	Reedição do artigo 25

	como os possíveis riscos residuais.	
	Art. 36. A comunicação de riscos atinge todas as partes interessadas, sendo realizada de forma clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança.	Reedição do artigo 27.
	<p style="text-align: center;">Seção II – Do Apetite e Tolerância ao Risco</p> <p>Art. 37 Considerando a Matriz de Riscos, o nível de risco que a Conab está disposta a aceitar é denominado “Apetite ao Risco” e a “Tolerância ao Risco” indica a faixa de riscos que a Companhia pode assumir, embora tenha necessidade de tratá-los com presteza.</p> <p>I - Riscos do quadrante vermelho, cujo nível de risco é crítico, são inaceitáveis para a Conab. Os gestores dos riscos deverão elaborar planos de ação, para execução imediata, com submissão a Direx para autorização, com o objetivo de reduzi-los aos níveis toleráveis e aceitáveis, ou seja, situá-los nos quadrantes laranja ou amarelo;</p> <p>II - Riscos do quadrante laranja, com nível de risco alto, são classificados como toleráveis para a Conab. O gestor de primeira linha poderá assumir este tipo de risco, considerando a relação custo-benefício ou por questões estratégicas. Entretanto, é obrigatório o tratamento deste risco em curto prazo;</p> <p>III - Riscos do quadrante amarelo, com nível de risco moderado, fazem parte do Apetite aos Riscos da Conab, devendo ser monitorados de forma rotineira e sistemática. Os gestores podem tomar a decisão de aceitá-los, de acordo com o estabelecido nos planos de ação da unidade orgânica. São, portanto, riscos aceitáveis;</p> <p>IV - Riscos do quadrante verde, com nível de risco pequeno, encontram-se na zona de conforto, representam pequeno problema e causam pouco ou nenhum prejuízo à Companhia e, por isso, também fazem parte do Apetite ao Risco da Conab, podendo ser administrados.</p>	Texto inserido para melhor abrangência da gestão de riscos.
	Art. 38. A figura a seguir representa os níveis de tolerância ao risco e de	Texto inserido para melhor abrangência da

	<p>apetite ao risco da Conab:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p>APETITE E TOLERÂNCIA AO RISCO</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 80%;"> <p style="background-color: red; color: black; padding: 5px; text-align: center;">Nível de Risco Crítico – Inaceitável</p> <p style="background-color: yellow; padding: 5px; text-align: center;">Nível de Risco Alto – Tolerável</p> <p style="background-color: yellow; padding: 5px; text-align: center;">Nível de Risco Moderado – Aceitável</p> <p style="background-color: green; padding: 5px; text-align: center;">Nível de Risco Pequeno – Administrável</p> </div> <div style="font-size: 24px; line-height: 1;">}</div> <div style="text-align: left; padding-left: 10px;"> <p>Tolerância do Risco</p> <p>Apetite do Risco</p> </div> </div> </div>	gestão de riscos.																								
	<p>Art. 39. No processo de aceitação dos riscos corporativos considera-se que o nível atual do risco que está dentro do apetite ao risco é assumido pela Companhia, não existindo obrigação para realizar ações definidas para seu tratamento. No entanto, de acordo com os riscos identificados, a decisão deve ser submetida à aprovação do risco e/ou plano de ação de acordo com a alçada descrita a seguir:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th colspan="4">ACEITAÇÃO E TOLERÂNCIA DO RISCO CORPORATIVO</th> </tr> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th></th> <th>Proposta de Aceitação</th> <th>Alçada de Aceitação</th> <th>Informados</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="background-color: red; color: black;">Crítico</td> <td>Diretor</td> <td>Diretoria-Executiva</td> <td>Conselho de Administração</td> </tr> <tr> <td style="background-color: yellow;">Alto</td> <td>Diretor</td> <td>Diretoria-Executiva</td> <td>Não se Aplica</td> </tr> <tr> <td style="background-color: yellow;">Moderado</td> <td>Superintendente</td> <td>Diretor</td> <td>Diretoria-Executiva</td> </tr> <tr> <td style="background-color: green;">Pequeno</td> <td>Gerente</td> <td>Superintendente</td> <td>Diretor</td> </tr> </tbody> </table>	ACEITAÇÃO E TOLERÂNCIA DO RISCO CORPORATIVO					Proposta de Aceitação	Alçada de Aceitação	Informados	Crítico	Diretor	Diretoria-Executiva	Conselho de Administração	Alto	Diretor	Diretoria-Executiva	Não se Aplica	Moderado	Superintendente	Diretor	Diretoria-Executiva	Pequeno	Gerente	Superintendente	Diretor	Texto inserido para melhor abrangência da gestão de riscos.
ACEITAÇÃO E TOLERÂNCIA DO RISCO CORPORATIVO																										
	Proposta de Aceitação	Alçada de Aceitação	Informados																							
Crítico	Diretor	Diretoria-Executiva	Conselho de Administração																							
Alto	Diretor	Diretoria-Executiva	Não se Aplica																							
Moderado	Superintendente	Diretor	Diretoria-Executiva																							
Pequeno	Gerente	Superintendente	Diretor																							
	<p>Art. 40. O gerenciamento de risco da Conab integra-se às estratégias da Companhia, com o intuito de alinhar todos os processos finalísticos existentes e praticados com esta Política. A forma de atuação possibilita a identificação das áreas com maior potencial</p>	Reedição do artigo 16 da versão em vigor.																								

	de risco e os cenários mais críticos para, por meio de uma gestão efetiva, estabelecer os indicadores chaves de risco, controlar e mitigar a exposição ao risco operacional a que a Conab está sujeita.	
	Art. 41. A estrutura de gerenciamento de risco adotada favorece uma ação compartilhada e multidisciplinar, na qual os empregados de cada área são os especialistas do processo e podem desempenhar importante papel na integração com a área de riscos. Esta proximidade com o foco de risco possibilita uma interferência positiva e favorece uma gestão dinâmica e participativa.	Reedição do artigo 17 da versão em vigor.
	Art. 42. Acompanhamento do Apetite aos Riscos: I - Tanto o Apetite a Riscos como a Tolerância a Riscos serão acompanhados pela Sucor e monitorados permanentemente pela Alta Administração; II - O acompanhamento se dá por meio de processos efetivos de controles, em que os gestores são informados quanto às exposições a riscos e a respectiva utilização dos limites vigentes; III - O reporte será feito por meio de relatórios informatizados, o que facilita a comunicação e destaca as eventuais exceções dos limites, as quais requerem discussão, autorização para exceções e/ou medidas de adequação, apoiando a Alta Administração na avaliação da coesão dos resultados em relação ao apetite a riscos; IV - Todo desvio ao apetite definido deve ser acompanhado de justificativa por escrito dos gestores responsáveis pelo processo e autorizado pela Direx.	Texto inserido para melhor abrangência da gestão de riscos.
	Seção IV – Da Comunicação de Riscos Art. 43. A comunicação de riscos deverá ser implementada em todas as etapas do processo de gestão de riscos. A área de riscos irá: I - Reportar ao final da etapa qualitativa (identificação, avaliação e análise dos riscos) os resultados dos trabalhos realizados à Diretoria-Executiva responsável pela área gestora do risco, por meio do envio do arquivo consolidado na Matriz de Riscos, contendo a classificação dos riscos como pequeno, moderado, alto e crítico;	Reedição do artigo 27..

	<p>II - Os monitoramentos dos riscos serão encaminhados ao conhecimento da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria;</p> <p>III - Submeter à Direx, relatório, ao fim de cada levantamento de riscos, contendo os riscos de nível crítico para aprovação do tratamento proposto no plano de ação, elaborado pelas áreas gestoras dos riscos. Após aprovação a área gestora do risco ficará responsável por acompanhar e implementar os controles aprovados;</p> <p>IV - Elaborar relatórios trimestrais de suas atividades, submetendo-os à Direx, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria. Reedição do artigo 27.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO III</p> <p>CONFORMIDADE Seção I – Da Finalidade</p> <p>Art. 28 Conformidade diz respeito ao dever de cumprir, de estar em harmonia e fazer cumprir normas internas e externas impostas às atividades da Companhia.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO V – CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS</p> <p style="text-align: center;">Seção I – Dos Conceitos</p> <p>Art. 44. Os controles internos são conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Alta Administração e pelos demais empregados da Conab, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:</p> <p>I - execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;</p> <p>II - cumprimento das obrigações de <i>accountability</i>;</p> <p>III - cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;</p> <p>IV - salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.</p> <p>Parágrafo único. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.</p>	<p>Texto editado distribuído nos artigos 44 a 49 da proposta, para melhor clareza.</p> <p>Renumeração de artigos.</p>
<p>Art. 29 Conformidade está relacionada à habilidade ou disciplina da organização em cumprir a legislação e regulamentação externas aplicáveis ao negócio e às normas e procedimentos internos.</p>	<p>Art. 45. Os controles internos devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da Companhia serão alcançados. A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos.</p>	<p>Texto editado distribuído nos artigos 44 a 49 da proposta, para melhor clareza.</p>

<p>Art. 30 A Conformidade é um dos pilares da Governança Corporativa, na medida em que fortalece o seguinte:</p> <p>I - Sistema de controles internos;</p> <p>II - Dissemina a cultura de conformidade com a regulação aplicável, as normas e políticas internas e o Código de Conduta Ética e Integridade da Companhia.</p>	<p>Art. 46. A conformidade proporciona razoável segurança e minimiza riscos da Companhia, garantindo o cumprimento dos atos, regimentos, normas e leis estabelecidos interna e externamente, baseando na ética, integridade e transparência.</p>	<p>Renumeração de artigos. Texto inserido para maior clareza.</p>
<p>Art. 31 Para a existência de um ciclo eficaz da Conformidade a Conab deverá adotar nos seus normativos e procedimentos internos mecanismos que permitam prevenir, detectar e remediar riscos não condizentes com atuação ética, íntegra e transparente.</p>		<p>Texto editado distribuído nos artigos 44 a 49 da proposta, para melhor clareza.</p>
<p>Art. 32 Prevenir é sempre melhor e menos oneroso do que remediar. Assim, as medidas de prevenção são as mais importantes de serem implantadas e seguidas.</p> <p>Parágrafo único – A Conab deverá adotar mecanismos que possibilite contratar, preferencialmente, fornecedores que tenham Programas de Integridade implementados.</p>		<p>Texto editado distribuído nos artigos 44 a 49 da proposta, para melhor clareza.</p>
<p>Art. 33 Para a garantia da efetividade da Conformidade, é fundamental que sejam também implantadas medidas de detecção e de remediação.</p>		<p>Texto abarcado pelo artigo 49 da proposta.</p>
<p>Art. 34 No caso da ocorrência de uma não conformidade, medidas para remediar os riscos e fortalecer medidas preventivas e de detecção devem ser adotadas, e, a depender da sua natureza, devem ser também adotadas as medidas disciplinares cabíveis.</p>	<p>Art. 47. No caso da ocorrência de uma não conformidade, medidas para remediar os riscos e fortalecer medidas preventivas e de detecção devem ser adotadas, e, a depender da sua natureza, devem ser também adotadas as medidas disciplinares cabíveis.</p>	<p>Renumeração de artigo</p>
<p>-Art. 35 A conformidade na Conab será definida pelo ambiente regulatório da companhia e representa um objetivo dos Controles Internos.</p>	<p>Art. 48. A conformidade na Conab será definida pelo ambiente regulatório da Companhia e representa um objetivo dos controles internos.</p>	<p>Renumeração de artigo</p>
<p>Art. 36 Na Conab, o ambiente regulatório se dará por meio das legislações e regulamentações aplicáveis, e por meio dos seguintes instrumentos:</p> <p>I - Estatuto Social: ato primário constitutivo da Conab, que fixa os princípios institucionais ou orgânicos da Companhia, rege, ordena e regulamenta o seu funcionamento;</p> <p>II - Políticas: São documentos aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração que devem tratar de princípios, objetivos, diretrizes gerais (orientações que definem e regulam um caminho a seguir para se estabelecer um plano) de um determinado tema. A política norteia as ações da Conab e serve como referência para o estabelecimento de normas e procedimentos, portanto, não devem conter fluxos de processos ou quaisquer detalhamentos desnecessários para o alcance dos</p>		<p>Excluído por estar determinado na NOC 60.304</p>

<p>objetivos da organização. Deve estar coerente com a missão, visão e valores da Conab;</p> <p>III - Regulamentos: Conjunto de regras orgânicas e processuais que visam promover a execução da função administrativa, de forma a tornar efetivas as determinações e objetivos nele contidos;</p> <p>IV - Regimentos: Instrumento deliberativo que define a estrutura orgânica, as regras e organização da Conab ou de determinada área, superintendência, gerência ou outro tipo de unidade orgânica;</p> <p>V - Código de Conduta Ética e Integridade: Determina uma padronização de conduta ética que contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Companhia e interesse público;</p> <p>VI - Demais Normas da Organização da Conab (NOC), deve estabelecer os princípios orientadores das funções e atividades da Conab, observadas as políticas e diretrizes emanadas da Alta Administração que impõem regras e estabelecem procedimentos a serem seguidos na Conab. Tem como principal objetivo organizar administrativamente a Companhia e regular processos, subprocessos e atividades. As normas asseguram as características desejáveis de produtos, serviços e comportamentos, visando a qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência;</p> <p>VII - Normas Interpretativa da Conab (NIC): Documento de caráter orientativo e operacional, com o objetivo de interpretar dispositivos normativos que tenham frequentes questionamentos às áreas Gestoras;</p> <p>VIII - Manual de Operações da Conab (MOC): Divulga para o público externo e interno informações, programas e instrumentos utilizados para o desenvolvimento das atividades fins da Conab. É composto de títulos, podendo acompanhar-se de procedimentos para utilização dos programas da Conab, documentos com modelos de formulários, de contratos e outros.</p>		
<p>Seção II – Do Objetivo</p> <p>Art. 37 A gestão da Conformidade tem como objetivos:</p> <p>I - Aprimorar a Governança Corporativa da Companhia proporcionando eficácia e eficiência no alcance dos objetivos estratégicos de forma integrada para gestão de riscos, conformidade, integridade e Controles Internos;</p> <p>II - Disseminar a importância da conformidade com os preceitos éticos, a legislação nacional e internacional, os princípios, as</p>		<p>Abarcado pelo artigo 5º da proposta.</p>

<p>políticas e os normativos internos e as boas práticas de Governança Corporativa e Integridade;</p> <p>III - Estabelecer estratégia para implantação de conformidade, por meio da definição da metodologia de Controles Internos e respectivas linhas de defesa, pela atuação das áreas no âmbito da Conab;</p> <p>IV - Determinar aos Administradores, gestores, empregados e prestadores de serviço o zelo pelo cumprimento das leis, das regulamentações, dos normativos e dos mais altos padrões éticos;</p> <p>V - Proporcionar o aprimoramento constante da Conformidade, Integridade e da qualidade dos Controles Internos.</p>		
<p>Art. 38 São princípios para a gestão da Conformidade:</p> <p>I - Liderança: as competências e responsabilidades devem estar identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados;</p> <p>II - Integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da Companhia, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;</p> <p>III - Responsabilidade: diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, e na obrigação da Companhia e seus empregados de responsabilizar-se por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões;</p> <p>IV - Compromisso: dever de todo o agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança; V -</p> <p>Transparência: caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à Conab, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades.</p> <p>Parágrafo único – Para uma efetiva governança, os princípios devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, sendo compreendidos por todos na</p>		<p>Abarcado pelo artigo 6º da proposta.</p>

Companhia.		
<p style="text-align: center;">Seção IV – Das Diretrizes</p> <p>Art. 39 As diretrizes para a Gestão da Conformidade devem pautar-se no seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - No dever do empregado de buscar informação sobre os normativos e políticas da Conab; II - No dever da Conab de divulgar aos seus empregados seus papéis e responsabilidades e, propiciar a comunicação entre as áreas para garantir o perfeito entendimento de suas atividades; III - Na implementação de Planos de Contingência adequados para garantir a continuidade dos processos críticos da Companhia, assegurando a realização de testes periódicos que atestem sua efetividade; IV - Na gestão fundamentada em leis, regulamentos e normas; V - Na distribuição de responsabilidades, contemplando a segregação de função: autorização, aprovação, execução, controle e contabilização; VI - No fomento a cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), por meio de procedimentos adequados e orientação aos seus empregados. 		Abarcado pelo artigo 7º da proposta.
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV</p> <p>CONTROLES INTERNOS Seção I – Da Finalidade</p> <p>Art. 40 Os Controles Internos são conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Alta Administração e pelos demais empregados da Conab, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de <i>accountability</i>; c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, 		Abarcado pela Seção V da proposta.

	efetiva e econômica.	
Art. 41	Os controles internos devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da Companhia serão alcançados. A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos.	Texto reescrito no artigo 45 da proposta.
	Seção II – Dos Objetivos	
Art. 42	Os controles internos da Conab devem ter como objetivos: <ul style="list-style-type: none"> I - Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos da Conab; II - Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações; III - Assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas; IV - Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria Companhia; V - Salvar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida. 	Abarcado pelo artigo 5º da proposta.
	Seção III – Dos Princípios	
Art. 43	Os Controles Internos da Conab devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios: <ul style="list-style-type: none"> I - Aderência a integridade e valores éticos; II - A Diretoria Executiva exercerá a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos Controles Internos; III - Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis da Companhia; IV - Compromisso dos Administradores em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da Companhia; V - Clara definição dos responsáveis pelos diversos Controles Internos; VI - Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos; 	Abarcado pelo artigo 6º da proposta.

<p>VII - Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;</p> <p>VIII - Identificação e avaliação das mudanças internas e externas à Companhia que possam afetar significativamente os Controles Internos;</p> <p>IX - Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;</p> <p>X - Adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos Controles Internos;</p> <p>XI - Definição de políticas e normas que suportem as atividades de Controles Internos;</p> <p>XII - Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos Controles Internos;</p> <p>XIII - Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos Controles Internos de Gestão;</p> <p>XIV - Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos Controles Internos de Gestão;</p> <p>XV - Comunicação do resultado da avaliação dos Controles Internos de Gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo os Administradores;</p> <p>XVI - Estabelecer que a missão e visão da Companhia sempre deverão ser considerados para elaboração de qualquer política, projeto, normativo ou documento informativo.</p>		
<p style="text-align: center;">Seção IV – Das Diretrizes</p> <p>Art. 44 As diretrizes do Controle Interno devem pautar-se no seguinte:</p> <p>I - Nos princípios éticos que promoverão o Código de Conduta Ética e Integridade da Conab, que é a base para determinação dos alinhamentos da missão da Companhia;</p> <p>II - Em Controles Internos elaborados para prevenir conflitos de interesse, assim como estimular os empregados ao reportarem;</p> <p>III - No fortalecimento da cultura de controles em conjunto com os demais pilares do sistema de Controles Internos na busca da sua conformidade, inclusive por meio de treinamentos, na medida em</p>		<p>Abarcado pela Seção V da proposta.</p>

	que sejam necessários.	
	Seção V – Das Linhas de Defesa dos Controles Internos	Abarcado pela Seção V da proposta.
Art. 45	O Sistema de Controles Internos da Conab deverá ser formado por 3 (três) linhas de defesa, que definem as responsabilidades dentro do aprimoramento do ambiente de controle interno.	Abarcado pelo capítulo III da proposta.
Art. 46	<p>As três linhas de defesa dos Controles Internos da Conab deverão se organizar da seguinte forma:</p> <p>I - Controles internos de gestão (1ª linha) → Funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos, que são operados por todos os empregados da Conab responsáveis pela condução de atividades e tarefas;</p> <p>II - Funções de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade (2ª Linha) → que é exercido pela área de gestão de riscos, conformidade e controles internos com suas respectivas gerências e os analistas de conformidade, objetivando:</p> <p>a) auxiliar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha de defesa; b) facilitar e monitorar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da gerência operacional;</p> <p>c) apoiar as políticas de gestão, definir papéis e responsabilidades na gestão de conformidade e estabelecer metas para implementação de controles;</p> <p>d) monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências;</p> <p>e) auxiliar as gerências a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos;</p> <p>f) orientar sobre processos de gerenciamento de riscos e controles;</p> <p>g) alertar a gerência operacional para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos;</p> <p>III - Avaliação independente (3ª linha) → Funções que fornecem avaliações independentes, que é exercida pela Auditoria Interna, e Secretaria Federal de Controles Internos de forma concorrente e integrada.</p>	Abarcado pelo capítulo III da proposta.
Art. 47	Os Administradores estarão representados fora das três “linhas”, e dentro do Sistema de Controles Internos da Conab, como as principais partes interessadas atendidas pelo sistema e são responsáveis por garantir que as Linhas de Defesa sejam aplicadas aos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade da Companhia.	Reescrito no artigo 23 da proposta.

<p>Seção VI – Da Implementação e Manutenção dos Controles Internos</p> <p>Art. 48 A Conab deverá adotar nos seus processos e atividades, controles internos elaborados e implementados conforme as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Controles Preventivos – que destinam-se a evitar a ocorrência de erros, fraudes, desperdícios ou irregularidades; II - Controles Detectivos – desenhados para detectar os erros, falhas ou irregularidades durante ou após sua ocorrência; III - Controles Corretivos – como medidas contingenciais, a serem adotadas quando da ocorrência do problema, visando combater os efeitos causados 	<p>Seção II – Da Implementação e Manutenção dos Controles Internos</p> <p>Art. 49. A Conab deverá adotar nos seus processos e atividades, controles internos elaborados e implementados conforme as seguintes classificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Controles Preventivos: destinam-se a evitar a ocorrência de erros, fraudes, desperdícios ou irregularidades; II - Controles Detectivos: desenhados para detectar os erros, falhas ou irregularidades durante ou após sua ocorrência; III - Controles Corretivos: como medidas contingenciais, a serem adotadas quando da ocorrência do problema, visando combater os efeitos causados. 	<p>Renumerado</p>
<p>Art. 49 Para o fortalecimento do ambiente de controle, controles internos devem ser observados e implementados no seu respectivo contexto, em todas as áreas da Companhia, como por exemplo, os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Adotar corretamente o princípio da segregação de funções buscando evitar o acúmulo de funções conflitantes; II - Sistema de autorização e procedimentos de escrituração adequados, que proporcionem controle eficiente sobre o ativo, passivo, receitas, custos e despesas; III - Pessoal com adequada qualificação técnica e profissional, para a execução de suas atribuições; IV - Clara definição e estabelecimento das responsabilidades e as correspondentes delegações de autoridade; V - Os registros das operações e transações devem constar de documentos originais e segundo o fluxo normal delas; VI - Registro e controle de acesso das pessoas às dependências da Companhia; VII - Mecanismos para identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar ou contribuir adversamente para a realização dos objetivos Conab; VIII - Disponibilizar sempre canais de comunicação que assegurem aos empregados, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para o desempenho de suas tarefas e responsabilidades; IX - Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de 	<p>Art. 50. Para o fortalecimento do ambiente de controle, controles internos devem ser observados e implementados no seu respectivo contexto, em todas as áreas da Companhia, como por exemplo, os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Adotar corretamente o princípio da segregação de funções buscando evitar o acúmulo de funções conflitantes; II - Sistema de autorização e procedimentos de escrituração adequados, que proporcionem controle eficiente sobre o ativo, passivo, receitas, custos e despesas; III - Pessoal com adequada qualificação técnica e profissional, para a execução de suas atribuições; IV - Clara definição e estabelecimento das responsabilidades e as correspondentes delegações de autoridade; V - Os registros das operações e transações devem constar os documentos originais e segundo o fluxo normal delas; VI - Registro e controle de acesso das pessoas às dependências da Companhia; VII - Mecanismos para identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar ou contribuir adversamente para a realização dos objetivos Conab; VIII - Disponibilizar sempre canais de comunicação que assegurem aos empregados, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para o desempenho de suas tarefas e responsabilidades; IX - Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos da Companhia estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis vigentes estão sendo cumpridos, bem 	<p>Renumerado</p>

<p>forma que se possa avaliar se os objetivos da Companhia estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis vigentes estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos;</p> <p>X - Adotar a gestão de terceiros, de forma a entender como funciona a cadeia de relacionamento da Conab, com que ela se envolve, como serão analisadas as informações de um fornecedor, quais são os serviços terceirizados que precisam ser contratados. Definir, na medida do possível, uma atualização periódica dos dados e informações dos fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio entre outros agentes;</p> <p>XI - Adotar prática de gestão da Tecnologia da Informação que permita manter protegido o banco de dados de invasões externas;</p> <p>XII - Os processos e riscos das áreas deverão ser mapeados e devidamente normatizados, para estabelecer o padrão e mitigar os possíveis riscos envolvidos.</p>	<p>como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos;</p> <p>X - Adotar a gestão de terceiros, de forma a entender como funciona a cadeia de relacionamento da Conab, com que ela se envolve, como serão analisadas as informações de um fornecedor, quais são os serviços terceirizados que precisam ser contratados. Definir, na medida do possível, uma atualização periódica dos dados e informações dos fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio entre outros agentes;</p> <p>XI - Adotar prática de gestão da Tecnologia da Informação que permita manter protegido o banco de dados de invasões externas;</p> <p>XII - Os processos e riscos das áreas deverão ser mapeados e devidamente normatizados, para estabelecer o padrão e mitigar os possíveis riscos envolvidos.</p>	
<p>Art. 50 A partir dos processos e riscos mapeados, os gestores de área deverão elaborar normativos contendo os controles internos identificados como necessários durante os mapeamentos.</p> <p>I - Aqueles controles que não estiverem inseridos em normas deverão ser devidamente documentados pelos gestores de área e, se possível, mencionados nos normativos como parte dos controles internos no respectivo processo;</p> <p>II - Será de responsabilidade dos gestores de área apresentar tais controles quando solicitado em fiscalizações ou auditorias internas ou externas.</p>	<p>Art. 51. A partir dos processos e riscos mapeados, os gestores de área deverão elaborar normativos contendo os controles internos identificados como necessários durante os mapeamentos.</p> <p>I - Aqueles controles que não estiverem inseridos em normas deverão ser devidamente documentados pelos gestores de área e, se possível, mencionados nos normativos como parte dos controles internos no respectivo processo;</p> <p>II - Será de responsabilidade dos gestores de área apresentar tais controles quando solicitado em fiscalizações ou auditorias internas ou externas.</p>	Renumerado.
<p>Art. 51 A área de Conformidade deverá analisar as minutas dos normativos quanto ao seu conteúdo, se está em conformidade com o respectivo mapeamento de processos e de riscos, políticas e demais normativos que se aplicam a Conab.</p>		Excluído por estar determinado na NOC 60.304
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 52 Esta política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Auditoria Interna, no que tange à aplicação dos procedimentos e ao controle de suas diretrizes.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 52. Esta Política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Diretoria-Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Auditoria Interna, no que tange à aplicação dos procedimentos e ao controle de suas diretrizes.</p>	Renumeração do capítulo.
<p>Art. 53 Os casos omissos ou as exceções e eventuais violações desta Política devem ser submetidas à apreciação da Superintendência de Gestão de</p>		Transferido para o artigo 57 da proposta.

	Riscos, Conformidade e Controles Internos, e posterior envio aos Órgãos Competentes para aprovação.			
Art. 54	O presente documento deve ser lido e considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis, adotados pela Conab. Além disso, esta política deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos.	Art. 53.	O presente documento deve ser lido e considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis, adotados pela Conab. Além disso, esta Política deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos.	Renumerado.
Art. 55	Eventuais dúvidas, esclarecimentos e orientações quanto às diretrizes desta Política não saneadas pela área de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade, poderão ser baseadas na Portaria CGU N.º 1827, de 2017 que institui o Programa de Fomento à Integridade Pública - PROFIP e no Decreto N.º 9.203, de 22 de novembro de 201, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.	Art. 54.	Eventuais dúvidas, esclarecimentos e orientações quanto às diretrizes desta Política não saneadas pela área de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, poderão ser baseadas na Portaria CGU N.º 1827, de 2017 que institui o Programa de Fomento à Integridade Pública (PROFIP) e no Decreto N.º 9.203, de 22 de novembro de 201, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.	Renumerado
Art. 56	Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos e atualizada sempre que necessário.	Art. 55.	Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos e atualizada sempre que necessário.	Renumerado.
		Art. 56.	O tratamento de dados pessoais que derivar do cumprimento desta Política deverá acontecer em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei N.º 13.709/2018.	Inclusão em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
		Art. 57.	Os casos omissos ou as exceções e eventuais violações desta Política devem ser submetidas à apreciação da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, e posterior envio aos Órgãos Competentes para aprovação.	Reedição do artigo 53 da versão em vigor.
Art. 57	Base legal (em ordem alfabética): I - Código de Conduta da Alta Administração Federal, nº 37 de 18 de agosto de 2000; II - Código de Compliance Corporativo, IBDEE (Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial), 2017. < http://ibdee.org.br/wp-content/uploads/2017/05/IBDEE-2017-Guia-Compliance-digital.pdf > Acesso em: 05 out. 2017; ; III - COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. Gerenciamento de riscos corporativos – estrutura integrada. Jersey City: AICPA, 2007; IV - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; V - Declaração de Posicionamento do IIA: As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles. < http://www.iiabrasil.org.br/new/2013/downs/As_tres_linhas_de_defesa_Declaracao_de_Posicionamento2_opt.pdf > Acesso em: 20 set. 2017; VI - Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, Política de Segurança			Transferido para a parte dos conceitos e definições nas Generalidades.

	da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;		
VII -	Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;		
VIII -	Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;		
IX -	Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, Código de Ética do Servidor Público Federal;		
X -	Estatuto Social da Conab – 10.102;		
XI -	Guia de Integridade Pública CGU (Controladoria Geral da União). 2015. < http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia-de-integridade-publica.pdf > Acesso em: 27 jul. 2017;		
XII -	Guia de orientação para o gerenciamento de riscos corporativos, IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa), 2007. < http://www.ibgc.org.br/userfiles/3.pdf > Acesso em: 10 ago. 2017;		
XIII -	Instrução Normativa MPOG CGU 01/2016. DOU, 10/05/2016. Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão & Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília/DF, 2016;		
XIV -	Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, Lei de Constituição da Conab;		
XV -	Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;		
XVI -	Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;		
XVII -	Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito		

<p>Federal e dos <Municípios.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm>. Acesso em: 06 set. 2017;</p> <p>XVIII - Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Interno da Gestão, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão & Ministério da Fazenda;</p> <p>XIX - Resolução CGPAR 18/2016; Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão & Ministério da Fazenda. <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/legislacao/resolucoes/160510_resolucao_cgpar_18.pdf> Acesso em: 08 ago. 2017.</p>		
--	--	--